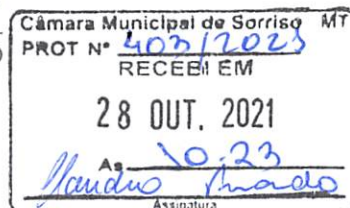




**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



OFÍCIO GAPRE Nº 388/2021.

Sorriso/MT, 28 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos e as indicações aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO Nº 971/2021 – Indicamos a construção de uma cobertura na Travessa Arthur Lafin, Bairro Industrial, Município de Sorriso/MT.

Autoria: Acacio Ambrosini, Diogo Kriguer e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMCID Nº 1078/2021 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 978/2021 – Indicamos a implantação de uma praça com academia ao ar livre, no Bairro Flor do Cerrado, município de Sorriso.

Autoria: Iago Mella, Rodrigo Machado, Celso Kozak, Zé da Pantanal, Damiani e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMCID Nº 1078/2021 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 1000/2021 – Indicamos a implantação de playground e academia ao ar livre, no Bairro Terra Ville, no Município de Sorriso – MT.

Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Marlon Zanella e Zé da Pantanal.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL Nº 447/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 1013/2021 – Indicamos a implantação de redutor de velocidade (quebra-mola) na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bené, no Bairro Centro-sul, no município de Sorriso-MT.

Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Marlon Zanella e Zé da Pantanal.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO Nº 720/2021/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.



Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN
Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 28/10/2021 às 09:36 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: dT87JuBt74



dT87JuBt74



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 1014/2021 – Indicamos a implantação de playground e academia ao ar livre, no Bairro Santa Mônica, no Município de Sorriso – MT.

Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Marlon Zanella e Zé da Pantanal.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL Nº 447/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 1015/2021 – Indicamos a implantação de playground e academia ao ar livre, no Bairro Jardim das Américas na área reversada para espaço público, no Município de Sorriso – MT.

Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Marlon Zanella e Zé da Pantanal.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL Nº 447/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 1016/2021 – Indicamos a construção de uma escola municipal no Bairro Novo Horizonte, no Município de Sorriso-MT.

Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Marlon Zanella e Zé da Pantanal.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEC Nº 1317/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INDICAÇÃO Nº 1017/2021 – Indicamos a construção uma quadra iluminada de futebol society, com grama sintética, de uma quadra de areia e de um playground, no Bairro Vitória Régia, município de Sorriso/MT.

Autoria: Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL Nº 447/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 1018/2021 – Indicamos a construção de um CEMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso), no Bairro Parque Universitário, Município de Sorriso-MT.

Autoria: Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEC Nº 1317/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INDICAÇÃO Nº 1019/2021 – Indicamos a instalação de banheiros químicos removíveis no Lago Adelino João José Valdameri, no Município de Sorriso/MT.

Autoria: Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMOSP Nº 321/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 1020/2021 – Indicamos a pintura de identificação/nomenclatura das Ruas nos postes de todas as vias do Bairro Fraternidade, município de Sorriso/MT.

Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados.



dt87ju8t74



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO Nº 720/2021/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 1021/2021 – Indico a construção de um Centro Olímpico, nos Distritos de Boa Esperança e Primavera, no município de Sorriso-MT.

Autoria: Mauricio Gomes e Damiani.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL Nº 447/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 1022/2021 – Indicamos a construção de piscinas aquecidas nas Escolas Municipais, no Município de Sorriso – MT.

Autoria: Mauricio Gomes, Zé da Pantanal, Acacio Ambrosini, Celso Kozak, Diogo Kriguer, Marlon Zanella, Rodrigo Machado, Iago Mella, Wanderley Paulo, Damiani e Jane Delalibera. Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEC Nº 1317/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INDICAÇÃO Nº 1024/2021 – Indicamos a pintura dos redutores de velocidade, em toda a extensão da Avenida Luiz Amadeu Lodi, no Município de Sorriso – MT.

Autoria: Mauricio Gomes e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO Nº 720/2021/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 1025/2021 – Indicamos a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro Terra Ville, no município de Sorriso/MT.

Autoria: Zé da Pantanal, Acacio Ambrosini, Celso Kozak, Diogo Kriguer, Marlon Zanella, Rodrigo Machado, Iago Mella, Wanderley Paulo, Damiani, Jane Delalibera e Mauricio Gomes.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 2.326/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 1026/2021 – Indicamos a revitalização nas coberturas dos Pontos de Ônibus localizados na Rua São Francisco, nos bairros São Domingos e Vila Bela, no Município de Sorriso – MT.

Autoria: Zé da Pantanal, Acacio Ambrosini, Celso Kozak, Diogo Kriguer, Marlon Zanella, Rodrigo Machado, Iago Mella, Wanderley Paulo, Damiani, Jane Delalibera e Mauricio Gomes.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMOSP Nº 321/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 1027/2021 – Indicamos a destinação de caminhão 3/4 com cabine suplementar para transporte de passageiros, para o Distrito de Boa Esperança, Município de Sorriso/MT.

Autoria: Acacio Ambrosini, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMTRA Nº 254/2021 da Secretaria Municipal de Transportes.



dt87juBt74



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 1029/2021 – Indicamos a implantação de um consultório odontológico móvel, no município de Sorriso/MT.

Autoria: Celso Kozak, Damiani, Diogo Kriguer, Rodrigo Machado, Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SMSS Nº 2.282/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 1030/2021 – Indicamos a demarcação e pintura nas configurações de handebol bem como a instalação de exaustores de ar e de cesta de basquete na quadra da Escola Municipal Caravágio, localizada no Distrito de Caravágio, município de Sorriso-MT.

Autoria: Iago Mella, Rodrigo Machado, Celso Kozak, Zé da Pantanal, Damiani e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMEL Nº 447/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 1031/2021 – Indicamos a substituição da mobília da sala de espera da Unidade de Saúde da Família do Distrito de Caravágio, localizado no Distrito de Caravágio, município de Sorriso-MT.

Autoria: Iago Mella, Rodrigo Machado, Celso Kozak, Zé da Pantanal, Damiani e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 2.326/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 1032/2021 – Indicamos a ampliação do Perímetro Urbano do Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT.

Autoria: Marlon Zanella, Acacio Ambrosini, Zé da Pantanal, Diogo Kriguer, Jane Delalibera, Rodrigo Machado, Iago Mella, Wanderley Paulo, Damiani e Celso Kozak.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMOSP Nº 321/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 1033/2021 – Indicamos a sinalização na ciclovia da Rua Palmares, localizada na Zona Leste de Sorriso-MT.

Autoria: Marlon Zanella, Acacio Ambrosini, Zé da Pantanal, Diogo Kriguer, Jane Delalibera, Rodrigo Machado, Iago Mella, Wanderley Paulo, Damiani e Celso Kozak.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO Nº 720/2021/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 1034/2021 – Indicamos a construção de uma Escola Clínica com equipe multidisciplinar para atender crianças especiais, no município de Sorriso/MT.

Autoria: Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado, Zé da Pantanal e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMEC Nº 1317/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INDICAÇÃO Nº 1035/2021 – Indicamos que seja realizada a pintura do meio fio e a manutenção da iluminação pública no Beco São Lucas, no Bairro Boa Esperança, município de Sorriso/MT.



dT87Ju8t74



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Autoria: Damiani, Diogo Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado, Zé da Pantanal e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMOSP Nº 321/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 1036/2021 – Indicamos a aquisição de 01 veículo, tipo van, adaptada, para utilização no Centro de Reabilitação Renascer, do município de Sorriso/MT.

Autoria: Celso Kozak, Damiani, Diogo Kriguer, Rodrigo Machado, Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMSAS Nº 2.258/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 1037/2021 – Indicamos a manutenção do Guard Rail e limpeza da ponte sobre Rio Teles Pires, localizada na MT-560, que liga o Município de Sorriso/MT a Tapurah/MT.

Autoria: Acacio Ambrosini e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMTRA Nº 254/2021 da Secretaria Municipal de Transportes.

INDICAÇÃO Nº 1038/2021 – Indicamos a implantação de um ponto de ônibus escolar com cobertura, no Bairro Novo Horizonte III, no Município de Sorriso-MT.

Autoria: Diogo Kriguer, Damiani, Iago Mella, Celso Kozak, Rodrigo Machado e vereadores abaixo assinados.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no OFÍCIO SEMOSP Nº 321/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REQUERIMENTO Nº 315/2021 – Requer ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cópias de documentos ou notas, constando os valores gastos em tintas que são utilizadas nas pinturas de meios fios, rotatórias, quebra molas e faixas elevadas e para pedestres, no município de Sorriso-MT.

Autoria: Mauricio Gomes.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de seu requerimento está contida no OFÍCIO Nº 746/2021/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

REQUERIMENTO Nº 322/2021 -Requer o cumprimento do TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, referente ao Inquérito Civil nº 44/2014 - SIMP Nº 006172-025/2014.

Autoria: Mauricio Gomes – PSB

Informamos ao nobre vereador que a resposta de seu requerimento está contida no OFÍCIO/SECGOV/2021 assinado pelo Presidente do Comitê de Gestão Hídrica e Esgotamento Sanitário de Sorriso.



dT87Ju8t74



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência,
protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Ao Senhor,

LEANDRO CARLOS DAMIANI

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso.



dT87Ju8t74

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-900
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

sorriso.mt.gov.br



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMTRA N. 254/2021

Sorriso, 19 de Outubro de 2021.

Ao Senhor,

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário adjunto de Administração

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

INDICAÇÃO Nº 1027/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Transportes, **versando sobre a necessidade de destinação de um caminhão $\frac{3}{4}$ com cabine suplementar para transportes de passageiros, para o Distrito de Boa Esperança, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: ACACIO AMBROSINE-PATRIOTA, RODRIGO MACHADO-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção da Nobre e informamos que vamos estamos providenciando.

INDICAÇÃO Nº 1037/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Transportes, **versando sobre a necessidade de manutenção do Guard Rail e limpeza da ponte sobre o Rio Teles Pires, localizada na MT-560 que liga o Município de Sorriso-MT a Tapurah/MT.**

Autoria: ACACIO AMBROSINE-PATRIOTA.

Resposta: Agradecemos a atenção da Nobre e informamos que já está no cronograma da Secretaria de Transportes.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

LEONIR PAULO CAPITANIO
Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 20/10/21
Hora 10:23
Secretaria de Administração



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 20/10/21
Hora 10:28
Secretaria de Administração
Bula

OFÍCIO SEMOSP N.º 321/2021

Sorriso, 18 de Outubro de 2021.

Ao Senhor,

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário adjunto de Administração

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

INDICAÇÃO Nº 1019/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de instalação de banheiros químicos removíveis no Lago Adelino João José Valdameri, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: DAMIANI NA TV- PSDB, DIOGO KRIGUER-PSDB, CELSO KOZAK-PSDB E RODRIGO MACHADO-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que já vamos estar verificando.

INDICAÇÃO Nº 1026/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, e ao Senhor Milton Geller, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de revitalização nas coberturas dos Pontos de Ônibus localizados na Rua São Francisco, nos Bairros Dão Domingos e Vila Bela, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: ZE DA PANTANAL-MDB, ACACIO AMBROSINI-PATRIOTA, CELSO KOZAK-PSDB, DIOGO KRIGUER-PSDB, MARLON ZANELLA-MDB, RODRIGO MACHADO-PSDB, IAGO MELLA-PODEMOS, WANDERLEY PAULO-PP, DAMIANI NA TV-PSDB, JANE DELALIBERA-PL E MAURICIO GOMES-PSB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que está no cronograma assim que a licitação for concluída para estar colocando em todo o município.

INDICAÇÃO Nº 1035/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a**



UNITED STATES OF AMERICA

11. November 1944

DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

Washington, D.C.

Re: **Requisitos de cumplimiento** para el personal de la Armada de los Estados Unidos.

Señor: El personal de la Armada de los Estados Unidos que desee obtener el grado de Capitán de la Armada de los Estados Unidos debe cumplir con los requisitos establecidos en el artículo 11 del Reglamento de la Armada de los Estados Unidos.

El personal de la Armada de los Estados Unidos que desee obtener el grado de Capitán de la Armada de los Estados Unidos debe cumplir con los requisitos establecidos en el artículo 11 del Reglamento de la Armada de los Estados Unidos.

El personal de la Armada de los Estados Unidos que desee obtener el grado de Capitán de la Armada de los Estados Unidos debe cumplir con los requisitos establecidos en el artículo 11 del Reglamento de la Armada de los Estados Unidos.

El personal de la Armada de los Estados Unidos que desee obtener el grado de Capitán de la Armada de los Estados Unidos debe cumplir con los requisitos establecidos en el artículo 11 del Reglamento de la Armada de los Estados Unidos.

El personal de la Armada de los Estados Unidos que desee obtener el grado de Capitán de la Armada de los Estados Unidos debe cumplir con los requisitos establecidos en el artículo 11 del Reglamento de la Armada de los Estados Unidos.

El personal de la Armada de los Estados Unidos que desee obtener el grado de Capitán de la Armada de los Estados Unidos debe cumplir con los requisitos establecidos en el artículo 11 del Reglamento de la Armada de los Estados Unidos.

El personal de la Armada de los Estados Unidos que desee obtener el grado de Capitán de la Armada de los Estados Unidos debe cumplir con los requisitos establecidos en el artículo 11 del Reglamento de la Armada de los Estados Unidos.

El personal de la Armada de los Estados Unidos que desee obtener el grado de Capitán de la Armada de los Estados Unidos debe cumplir con los requisitos establecidos en el artículo 11 del Reglamento de la Armada de los Estados Unidos.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

necessidade de que seja realizada a pintura do meio fio e a manutenção da iluminação pública no Bairro Boa Esperança, no Município de Sorriso-MT.

Autoria: DAMIANI NA TV- PSDB, DIOGO KRIGUER-PSDB, CELSO KOZAK-PSDB E RODRIGO MACHADO-PSDB E ZE DA PANTANAL-MDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que já passamos para equipe estar executando a manutenção.

INDICAÇÃO Nº 1038/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretaria de Governo e Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de implantação de um ponto de ônibus escolar com cobertura, no Bairro Novo Horizonte III, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: DIOGO KRIGUER-PSDB, DAMIANI DA TV-PSDB, IAGO MELLA-PODEMOS, CELSO KOZAK-PSDB E RODRIGO MACHADO-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que estamos aguardando a licitação, assim que concluída vamos estar atendendo.

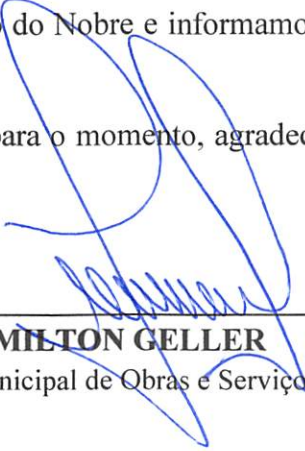
INDICAÇÃO Nº 1032/2021 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretaria de Governo e Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de ampliação no Perímetro Urbano de Boa Esperança, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: MARLON ZANELLA-MDB, ACACIO AMBROSINI-PATRIOTA, ZE DA PANTANAL-MDB, DIOGO KRIGUER-PSDB, JANE DELALIBERA-PL, RODRIGO MACHADO-PSDB, IAGO MELLA-PODEMOS, WANDERLEY PAULO-PP, DAMIANI NA TV-PSDB E CELSO KOZAK-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que seja encaminhada para a Secretaria de Cidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MILTON GELLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SMSS Nº 2.282/2021

Sorriso – MT, 18 de Outubro de 2021.

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Damiani da TV, Diego Kriguer, Celso Kozak, Rodrigo Machado, Acacio Ambrosini, Iago Mella, Marlon Zanzella, Jane Delalibera, Wanderley Paulo e Zé da Pantanal.

Excelentíssimo Senhores,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, agradecer pela Indicação 1029/2021, que versa sobre a implantação de um consultório odontológico móvel, no município de Sorriso – MT.

Considerando a **Política Nacional de Saúde Bucal BRASIL SORRIDENTE**, o Ministério da Saúde com o objetivo de ofertar serviços odontológicos para populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, localizados predominantemente nas áreas rurais, implantou o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel (UOM). A primeira entrega ocorreu para municípios integrantes do Programa Territórios da Cidadania sem equipes de Saúde Bucal vinculada à Estratégia Saúde da Família. A segunda ocorreu para municípios prioritários do Plano Brasil Sem Miséria. A UOM é de uso exclusivo dos profissionais das equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família e serve de apoio para o desenvolvimento das ações e atividades dessas equipes. A Equipe de Saúde Bucal atenderá na UOM, seguindo os princípios e diretrizes definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, atuando para garantir as ações de promoção e prevenção e o atendimento básico às populações rurais, quilombolas, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso, não incluindo especialidades. A continuidade da atenção à saúde bucal das populações atendidas pela UOM se dará referenciando aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Considerando que o município de Sorriso já ofertava este serviço que foi descontinuado por condições estruturais e físicas da Unidade Móvel;

Considerando o reconhecimento da importância do referido serviço, gostaríamos de contar com a solícita parceria desta casa de leis para adquirirmos recursos financeiros junto aos órgãos Federais e ou Estaduais para aquisição de um veículo desta magnitude.



PREFEITURA DE
SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Sorriso/MT



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS 02326/2021

Sorriso – MT, 19 de outubro de 2021.

AO SENHOR

LEANDRO DAMIANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO

NESTA

Exmo Senhor,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, responder as Indicações Nº 1025/2021, e 1031/2021 que versam sobre a necessidade da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro Terra Ville no município de Sorriso/MT e sobre a necessidade de substituição da mobília da sala de espera da Unidade de Saúde da Família do Distrito de Caravágio, localizada no município de Sorriso - MT

Frente à Indicação Nº 1025/2021 registramos que para acompanhar a cobertura de atenção primária e o dinamismo populacional, faz-se necessário a implantação de duas unidades de saúde por ano. Dessa forma as implantações de novas unidades constam em nossos planejamentos sendo que para a localização das mesmas serão consideradas a vulnerabilidade, densidade demográfica da região e dificuldade de acesso a outros serviços.

Quanto a Substituição da mobília da unidade do Distrito de Caravágio informamos que tão logo seja possível estaremos revitalizando a unidade e adequando as mobílias.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS FABIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO Nº 2258/2021.

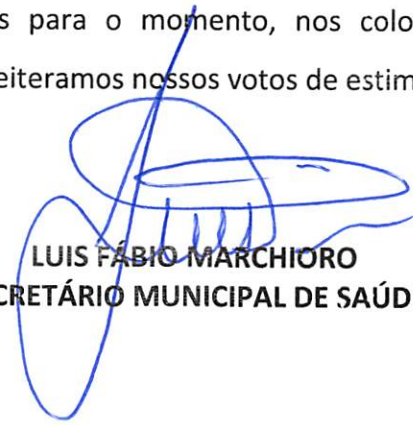
Sorriso – MT, 20 de Outubro de 2021.

**AO ILMO.
SR. DAMIANI DA TV (PSDB)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

Prezado Presidente,

Ao tempo que cumprimento-lhe, venho por meio desse, respondendo a indicação nº 1036/2021, informamos que estaremos buscando viabilizar orçamento, e levantar demanda para atender a presente indicação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



**LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMEC Nº 1317/2021

Sorriso-MT, 22 de outubro de 2021.

Ilmo. Senhor
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração

Assunto: Respostas as indicações nº1016, 1018, nº 1022 e 1034/2021

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder as indicações:

INDICAÇÃO Nº 1016/2021: Versando sobre a necessidade de construção de uma escola municipal no Bairro Novo Horizonte, no Município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e informa que estará estudando a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 1018/2021: Versando sobre a necessidade de construção de um CEMEIS no Bairro Parque Universitário, no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e informa que estará estudando a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 1022/2021: Versando sobre a necessidade de construção de piscinas aquecidas nas Escolas Municipais, no Município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e informa que estará estudando a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 1034/2021: Versando sobre a necessidade de construção de uma Escola Clínica com equipe multidisciplinar para atender pessoas com deficiência – PCD, no Município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura agradece a indicação e estará estudando a viabilidade, informamos ainda, que a demanda será encaminhada para a Comissão de Discussão sobre os temas Autismo e PcDs - Pessoa com Deficiências, Portaria SEMEC nº 007, de 31 de maio de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 22/10/21
Hora 08:15
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO/SECGOV/2021

Sorriso/MT, 22 de outubro de 2021.

ILMO. SENHOR,
LEANDRO DAMIANI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Ao tempo que expresso os meus cordiais cumprimentos, venho, através do presente, em resposta ao requerimento n.º 322/2021, informar o que segue.

Trata-se de requerimento encaminhado pelo Vereador Mauricio Gomes – PSB, o qual solicita providências para o cumprimento do termo aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta relativo ao SIMP n.º 6172-025/2014.

Sem maiores delongas, informamos que o Município através do Comitê de Gestão Hídrica e Esgotamento Sanitário vem trabalhando de forma incansável na busca da resolução de todas as demandas que envolvem a Concessionária Águas de Sorriso S.A, cabendo destacar que, com relação ao cumprimento do termo aditivo ao TAC formalizado junto ao MPE, a empresa vem descumprimento os termos pactuados em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que foi negado e deverá ser discutido judicialmente pelo Município após a realização de competente auditoria do contrato firmado entre as partes.

Não obstante a isso, o Município vem tomando todas as medidas administrativas necessárias para o cumprimento do contrato de concessão, em especial realizando a fiscalização e a autuação da empresa em todas as intercorrências existentes.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 25/10/21
Hora 08:43
Secretaria de Administração
Paula



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos que entenda necessário.

HILTON POLESELLO
PRESIDENTE DO CÔMITE DE GESTÃO HÍDRICA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DE SORRISO



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMCID Nº 1078/2021

Sorriso - MT, 19 de Outubro de 2021

**ILMO SR.
LEANDRO CARLOS DAMIANI
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**

Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar resposta referente as Indicações nº 971 e 978/2021, que tramitou, na 33ª Sessão Ordinária do ano de 2021, conforme segue:

➤ **INDICAÇÃO Nº 971/2021** – Indicamos a construção de uma cobertura na Travessa Arthur Lafin, Bairro Industrial, no Município de Sorriso - MT.

Autoria: Zé da Pantanal, Acacio Ambrosini, Rodrigo Machado, Damiani da TV, Diogo Kriquer, Acacio Ambrosini e Diogo Kriquer.

R: Primeiramente agradecemos Vossa indicação e informamos que estamos elaborando o projeto para a referida construção.

➤ **INDICAÇÃO Nº 978/2021** – Indicamos a implantação de uma praça, com academia ao ar livre, no Bairro Flor do Cerrado, Município de Sorriso - MT.

Autoria: Iago Mella, Rodrigo Machado, Celso Kozak, Zé da Pantanal, Damiani.

R: Primeiramente agradecemos Vossa indicação e informamos que será colocado no nosso planejamento para o ano de 2022.

Sendo o que se apresentava para o momento, estou à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente:


EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cidade.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 720/2021/SEMSEP

Sorriso/MT, 19 de outubro de 2021

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Sorriso – MT

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário Adjunto vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao **Ofício Circ. SMA nº 315/2021**, o qual solicita resposta à indicação a informar o que se segue:

Indicação nº 1013/2021 – Indica a implantação de redutor de velocidade (quebra-molas), na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bené, no Bairro Centro-Sul, município de Sorriso/MT. Comunico que a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil juntamente com o Departamento de Engenharia estarão estudando o local para analisar viabilidade desta implantação.

Indicação nº 1020/2021 – Indica que seja realizada a pintura de identificação/nomenclatura das ruas nos postes de todas as vias do bairro Fraternidade, município de Sorriso/MT. Informo que a Secretaria de Obras juntamente com a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil já estão realizando estes serviços em vários bairros do município. Logo, esta demanda também será atendida.

Indicação nº 1024/2021 – Indica a pintura de todos os redutores de velocidade, em toda a extensão da Avenida Luiz Amadeu Lodi, município de Sorriso/MT. Comunico que a





PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

pintura dos redutores de velocidade (quebra-molas) já está sendo refeita nas Avenidas e Ruas do Centro e, em breve, estaremos executando esta demanda na Av. Luiz Amadeu Lodi.

Indicação nº 1033/2021 – Indica que seja realizada sinalização na ciclovia da Rua Palmares, localizada na Zona Leste de Sorriso/MT. Informo que a Rua Palmares não terá mais faixa de pedestres e ciclistas usarão a Rua Tangará que está revitalizada.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINATURA DIGITAL

JOSÉ CARLOS MOURA

Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil



Signatário 1: JOSE CARLOS MOURA

Assinado com (Cer. Digital) por Jose Carlos Moura em 19/10/2021 às 08:16 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: JnebXla7sk



JnebXla7sk



GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SEMEL Nº447/2021

Sorriso, 19 de outubro de 2021.

Senhor Presidente;

Venho através do presente conforme sua solicitação através do Ofício Circular SMA nº317/2021, referente a 35ª Sessão Ordinária, enviar a Vossa Excelência, resposta das seguintes indicações:

Indicação 1000/2021

Agradecemos aos nobres vereadores pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será promovido um levantamento de custos e viabilidade para que possamos atender este bairro o mais breve possível.

Indicação 1014/2021

Agradecemos aos nobres vereadores pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será promovido um levantamento de custos e viabilidade para que possamos atender este bairro o mais breve possível.

Indicação 1015/2021

Agradecemos aos nobres vereadores pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será promovido um levantamento de custos e viabilidade para que possamos atender este bairro o mais breve possível.

Indicação 1017/2021

Agradecemos aos nobres vereadores pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será promovido um levantamento de custos e viabilidade para que possamos atender este bairro o mais breve possível.

Indicação 1021/2021

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será promovido um levantamento de custos e viabilidade para que possamos atender estes distritos o mais breve possível.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 19/10/21
Hora 08:03
Secretaria de Administração

Paula



GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Indicação 1014/2021

Agradecemos aos nobres vereadores pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será promovido um levantamento de custos e viabilidade para que possamos atender esta escola o mais breve possível, haja vista que será colocada a cesta de basquete o mais breve possível.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.


EMILIO BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Esportes e Lazer

A sua Excelência
LEANDRO DAMIANI
Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 746/2021/SEMSEP

Sorriso/MT, 22 de outubro de 2021

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Sorriso – MT

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário Adjunto vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao **Ofício Circ. SMA nº 319/2021**, no qual há o **Requerimento Nº 315/2021**, encaminho em anexo documentos pertinentes ao pleito para conhecimento e providência que julgar necessária.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



EMILIANO PREIMA

Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 26/10/21
Hora 08:34
Secretaria de Administração
Paula



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado à empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 17.592.525/0001-66, Inscrição Estadual n.º 697.090.431.116, estabelecida a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 525 CXPST 105, Parque Industrial II, cidade de Tupã/SP, CEP 17604-830, e-mail samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, telefone (14)3491-2400, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, portador da cédula de identidade RG n.º 44530652 SSP/SP e CPF/MF n.º 373.726.388-44, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	
RESPONSÁVEL: SAMIR REINATO FERRÃO	
CNPJ: 17.592.525/0001-66, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 697.090.431.116	
ENDEREÇO: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, S/N, KM 525 CXPST 105, PARQUE INDUSTRIAL II, CEP 17604-830	
CIDADE: TUPÃ	ESTADO: SP
TELEFONE(S): (14)3491-2400	
EMAIL: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br ; mailto:mmsartigosdesportivos@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	---------	------	-------------	-------------





836655	245196-4	TACHAO REFLETIVO PRISMATICO MONO DIRECIONAIS, EM RESINA DE ALTA RESISTENCIA, ARREDONDADO, NA COR AMARELA, INDELEVEL, CONFORME CODIGO MANSELL -10YR 7,5/14, OBEDECENDO AS TOLERANCIA 10YR-7/14 E 10YR -8/16, ALCA DE FIXAÇÃO (ANCORAGEM) EM AÇO, ADERENCIA DOS PINOS AO MATERIAL DE FIXAÇÃO NO PAVIMENTO, EM ACRILICO PRISMATICO, FIXADO SO EM UM LADO DA PEÇA, RESISTENTE AO IMPACTO DOS PNEUS E DEMAIS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, DEVERA SER GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DO TACHAO A SIGLA (DETRAN/PE) GARANTIA DE 12 MESES. TACHÃO MONO/BIDIRECIONAL, EM RESINA POLIÉSTER 25X15X5 CME COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADO, COM COLA ECATALIZADOR PROPORCIONAL POR INSTALAÇÃO.	CN SINAL	UN	3.000	R\$18,50	R\$55.500,00
845533	00034922	CANALIZADOR DE TRÁFEGO BASE QUADRADA. FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, POSSUI COR SÓLIDA INCORPORADA A QUENTE, GARANTINDO UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO. COM DESIGN DIFERENCIADO, O CANALIZADOR DE TRÁFEGO BASE QUADRADA PERMITE RECEBER LASTRO PARA AUMENTAR SEU PESO ORIGINAL, OU PESOS EM SEU TOPO SEM SE DEFORMAR DEVE VIM ESCRITO DE FORMA PERMANENTE A ESCRITA GMT SR PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. DETALHES TÉCNICOS: 1110X560X560 MM PESO TOTAL: 6,5 KG.	CN SINAL	UN	50	R\$290,00	R\$14.500,00
845536	274828-2	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I E II, RESOLUÇÃO Nº 180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº 243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER NA CHAPA 16, PLANA ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904/2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644/2007. O VERSO E O FUNDO DA PLACA DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. AS GARANTIAS MÍNIMAS DO MATERIAL DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO FORNECIMENTO RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DO FABRICANTE/FORNECEDOR. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.	CN SINAL	M²	2.000	R\$265,00	R\$530.000,00
VALOR TOTAL							R\$909.800,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/12286/decreto>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.





3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de



fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **20/08/2021 à 19/08/2022**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Todos os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua São José, nº 2094, Bairro Industrial, Sorriso – MT, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e instalação dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. O transporte do item até sua entrega, será de total responsabilidade da empresa fornecedora, respondendo esta por eventuais danos ou prejuízos causados ao município de Sorriso- MT ou a terceiros durante o transporte.

5.2.4. Os itens deverão estar em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de item usado como item solicitado.

5.2.5. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Além das regras previstas na presente Ata, a Contratada deverá observar e seguir as determinações do Termo de Referência que é parte integrante do presente instrumento contratual.

5.2.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.





CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº387/2021** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEF.	20.001.15.451.0022.2188	MANUTENCAO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	339030	821

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.





7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.





CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;





9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA;

SUBSTITUTO: JESSE FERREIRA BARROS;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO





17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE
TINTAS EIRELI
SAMIR REINATO FERRÃO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42



Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 20/08/2021 às 10:40 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 20/08/2021 às 10:40 de Brasília
Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN
Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 20/08/2021 às 11:00 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: AQ7UBZaA3Q



AQ7UBZaA3Q



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado à empresa **VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.216.708/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 9082042390 estabelecida Rod Herminio Pennachi, n.º 1471 km5 – PR44 – LTS. Rod. Herminio A. Pennachi cidade de Rolândia/PR, Cep 86.606-850, telefone 43 3252-6824, e-mail: viaparana@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. NORTHON BARRETO SPINARDI, portador do CIRG n.º 5718751-4 SSP/PR e CIC n.º 016.945.149-60, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	
RESPONSÁVEL: NORTHON BARRETO SPINARDI	
CNPJ: 34.216.708/0001-04	
ENDEREÇO: ROD HERMINIO PENNACHI, N°1471 KM5 – PR44 – LTS. ROD. HERMINIO A. PENNACHI	
CIDADE: ROLANDIA	ESTADO: PR
TELEFONE(S): 43 3252-6824	
EMAIL: viaparana@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
836650	00021234	TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 18 LITROS. TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862, NA COR PRETA, ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LTS.	MANORT	UN	100	R\$239,00	R\$23.900,00



836651	140910-7	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, SEMI-BRILHO, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESPECIFICAÇÃO 3.14 DO MANUAL DENORMAS DO DER, NA COR VERMELHA TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LTS.	MANORT	UN	150	R\$264,50	R\$39.675,00
836652	28292-8	SOLVENTE - DILUENTE, A BASE DE HIDROCARBONETOS, DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO, ISENTO DE BENZENO, PARA DILUIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA. SOLVENTE A BASE DE TOLUOL, PARA DISSOLVER TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, GALÃO 18LTS	MANORT	UN	400	R\$179,20	R\$71.680,00
836653	82610-3	MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO-REFLETIVAS - PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICRO-ESFERAS DE VIDRO RETRO-REFLETIVAS, SACO DE 25KG. DROP-ON, 3.12 DO MANUAL DE NORMAS DO DER, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAMICRO ESFERA DE VIDRO TIPO LL-A SCO 25KGS.	INOPLAS TIC	SAC	3.000	R\$112,00	R\$336.000,00
845526	96303-8	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, 10.000(MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS)	MANORT	UN	500	R\$244,00	R\$122.000,00
845529	202343-1	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA A BASE DE SOLVENTE, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SINALIZAÇÕES ACONDICIONADA EM GALÃO DE 18 LITROS. TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA NBR 11.862, NA COR AZUL, ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LTS.	MANORT	UN	50	R\$259,00	R\$12.950,00
848304	96305-4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, 10.000 (MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MILÍMETROS, NBR 12034, MÉTODO NBR 15438/06, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 2(DOIS)ANOS	MANORT	UN	1.000	R\$247,00	R\$247.000,00
VALOR TOTAL							R\$853.205,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/12286/decreto>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.



3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.





4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **20/08/2021 á 19/08/2022**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Todos os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua São José, nº 2094, Bairro Industrial, Sorriso – MT, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e instalação dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. O transporte do item até sua entrega, será de total responsabilidade da empresa fornecedora, respondendo esta por eventuais danos ou prejuízos causados ao município de Sorriso- MT ou a terceiros durante o transporte.

5.2.4. Os itens deverão estar em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de item usado como item solicitado.

5.2.5. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Além das regras previstas na presente Ata, a Contratada deverá observar e seguir as determinações do Termo de Referência que é parte integrante do presente instrumento contratual.

5.2.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº387/2021** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEF.	20.001.15.451.0022.2188	MANUTENCAO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	339030	821





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.





7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando



comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA;

SUBSTITUTO: JESSE FERREIRA BARROS;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE
TINTAS EIRELI
NORTHON BARRETO SPINARDI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42



Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 20/08/2021 às 10:40 de Brasília
Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA
Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 20/08/2021 às 10:40 de Brasília
Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN
Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 20/08/2021 às 11:00 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: DJWPyqOr5B



DJWPyqOr5B